

PUBLICADO

Jornal Doe
Edição 249 PG: 1
Data 10/04/19 a / /



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI N°1.461/2019

Assinatura

Rúbrica

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de R\$ 1.185.400,00 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR-R\$
1035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.112	Min. das Cidades	1.185.400,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			1.185.400,00

Art.2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, Inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta do **Contrato de Repasse nº845.344/2017/MCIDADES/CAIXA**, celebrado entre a União Federal, através do **Ministério das Cidades**, representado pela **Caixa Econômica Federal** e o **Município de Cantagalo**.

Parágrafo único – O presente Contrato de Repasse tem como objetivo o custeio da “implantação de infraestrutura urbana com a pavimentação, drenagem, sinalização e passeio público” na Avenida Senador José Ermírio de Moraes, em Euclidéândia, 3º Distrito do Município, dentro do Programa relativo ao “Planejamento Urbano”.

Art.3º - O Município está autorizado a realizar os remanejamentos orçamentários necessários para honrar a contrapartida de sua responsabilidade no valor de R\$ 250.957,15 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos).

Art.4º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2019.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL